



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 Aquisição sob demanda de acordo com as necessidades do órgão no exercício de 2025 no que diz respeito a peças mecânicas, juntamente com serviços mecânicos para 5 Veículos que fazem parte da frota desta edilidade.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto acima já identificado, se justifica em virtude da necessidade de uma empresa especializada na Aquisição de peças mecânicas, juntamente com serviços mecânicos para 2 carros que fazem parte da frota desta edilidade. Os carros que fazem parte são: FIAT UNO DE PLACA NOE-2221, GOL DE PLACA MYM-4289, DOBLO DE PLACA RGF-9J40, HONDA CG DE PLACA OWE-7710 e PALIO DE PLACA QGS-2301, só serão solicitados de acordo com a necessidade de cada Veículo.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO GOL MYM-4289	UND	Vr. Total
01	CABEÇOTE COMPLETO NOVO	01	
02	BATERIA 60AH	02	
03	BICOS INJETORES	04	
04	OLEO HIDRAULIO DIREÇÃO	02	
05	ADITIVOS PARA RADIADOR	02	
06	ÁGUA DESTILADA 5L	01	
07	JOGO DE VELA	01	
08	OLEO 90 CAIXA DE MARCHA	02	
09	OLEO MOTOR 20W50	04	
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	
11	FILTRO DE OLEO MOTOR	01	
12	FILTRO DE AR MOTOR	01	
13	CABO DE VELA GOL	01	
14	CAVALETE D'ÁGUA GOL	01	
15	JOGO DE JUNTA CABEÇOTE COMPLETO	01	
16	TENSOR CORREIA DENTADA GOL	01	
17	CORREIA DENTADA GOL	01	
18	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	03	
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA	02	
20	GUINCHO SAÍDA + KM RODADO	01	
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	01	
22	BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL	01	
23	PRE-FILTRO	01	
24	FLANGE DA BOMBA + VEDAÇÃO	01	
25	LAMPADA 2 POLOS	02	
26	SERVIÇO ELETRICO GERAL	02	
27	BIELETA ESTAB	02	
28	ROLAMENTO RODA	02	
29	PIVO SUSP	02	
30	BORRACHA ESTABILIZADORA	02	
31	ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO	02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO FIAT UNO NOE-2221	UND	Vr. Total
01	OLEO MOTOR 5W40 SINTETICO	04	
02	SERVIÇO GERAL DE PORTAS E TRAVAS	02	
03	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	02	
04	ÁGUA DESTILADA 5L	01	
05	AMORTECEDORES DIANTEIROS	02	
06	KIT BATENTE AMORT	02	
07	MANGUEIRA COMPLETA FILTRO DE AR	01	
08	VALVULA TERMOST UNO	01	
09	ADITIVO RADIADOR	02	
10	KIT TAMPA CORREIA DENTADA COMP UNO	01	
11	OLEO 90 CAIXA DE MARCHA	02	
12	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	01	
13	FILTRO DE AR MOTOR	02	
14	FILTRO DE OLEO MOTOR	02	
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	02	
16	OLEO DE FREIO 500ML	02	
17	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	02	
18	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS SUSP	03	
19	SERVIÇO MECÂNICO GERAL	01	
20	CARENAGEM INFERIOR CORREIA DENTADA	01	
21	BASE COXIM SUPERIOR MOTOR	01	
22	BASE MOTOR INFERIOR	01	
23	AMORTECEDOR PORTA MALAS	01	
24	SERVIÇOS SCAP + ROSCAS	01	
25	CORREIA ALTERNADOR	01	
26	SERVIÇO DOS BANCOS DIANTEIROS	01	
27	REGULADOR DE VOLTAGEM	01	
28	ROLAMENTO SKF 6202	01	
29	ROLAMENTO SKF 6303	01	
30	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	04	
31	BUZINA	01	
32	PALHETA PARA-BRISA	01	
33	SERVIÇO ELETRICO	03	
34	ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO	02	
35	BATERIA 60AH	02	
36	CABEÇOTE COMPLETO NOVO	01	

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO DOBLO RGF-9J40	UND	Vr. Total
01	DISCO DE FREIO	02	
02	PASTILHA DE FREIO	02	
03	SERVIÇO MECÂNICO	03	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

04	ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO	02	
05	LIMPEZA DE BICO	01	
06	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	02	
07	RODAS DE FERRO MOD ORIGINAL R15	04	
08	BATERIA 60AH	02	
09	CABEÇOTE COMPLETO NOVO	01	

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO HONDA CG OWE-7710	UND	Vr. Total
01	BUCHA BALANÇA	01	
02	EIXO RODA	01	
03	BUCHA COROA	01	
04	BUCHA BALANÇA	02	
05	FILTRO COMBUSTIVEL	02	
06	CABO ACELERADOR	02	
07	JUNTA TUCHO	02	
08	LAMPADA	01	
09	REVISÃO GERAL	03	

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO PALIO QGS-2301	UND	Vr. Total
01	AMORTECEDOR DT LE/LD	02	
02	ROLAMENTO RODA DT LE/LD	02	
03	ÁGUA DESTILADA 5L	01	
04	OLEO MT PEC OIL 1L 5W30 SINTETICO	04	
05	TRAVA CABO COMANDO MARCHA	02	
06	ADITIVO RADIADOR 1L	01	
07	BARRA DIREÇÃO AXIAL PALIO/ DIREÇÃO HIDRAULICA	02	
08	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	02	
09	PIVO DE SUSPENÇÃO LD/LE	02	
10	FILTRO DE OLEO	02	
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	02	
12	FILTRO DE AR MOTOR	02	
13	FILTRO DE AR CABINE	02	
14	MOLA TRASEIRA PALIO COMPLETA REVESTIDA	02	
15	KIT BATENTE/COXIM AMORT DT	02	
16	MANGUEIRA FILTRO DE AR	01	
17	JUNTA TAMPA VALVULA	01	
18	BANDEJA DT COMPLETA	03	
19	REABRIR ROSCAS AGREGADO	04	
20	ALINHAMENTO	01	
21	SERVIÇO MECÂNICO	03	
22	BATERIA 60AH	02	
23	CABEÇOTE COMPLETO NOVO	01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

4.0 – BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, a depender da demanda, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmjc@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Rua- Vereador José Severiano da Câmara, 27 - Centro, João Câmara/RN, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h;

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de planejamento da Edilidade, situada à Rua- Vereador José Severiano da Câmara 27, Centro, João Câmara/RN, CEP.: 59.550-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

- I. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II. **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III. **A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- IV. **A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- V. **A regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- VI. **Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.**

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito acima será executado conforme esta descrito neste Termo.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos SERVIÇOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.5.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.
- 10.2.** Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 10.3.** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 10.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.
- 10.5.** A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste termo.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de João Câmara/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

João Câmara/RN, 09 de Maio de 2025.

Tázia Cristina Damasceno Silva
Coordenadora da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Fernando Antônio Martins Guilherme
Presidente da Câmara Municipal